



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GV 4º Ari Friedenbach

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-18 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

02 - PDL
02-00018/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO _____/2013 do Vereador Ari Friedenbach (PPS).

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

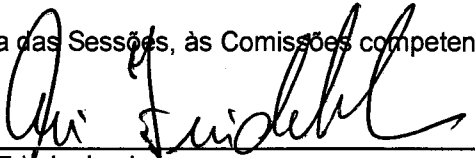
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra.

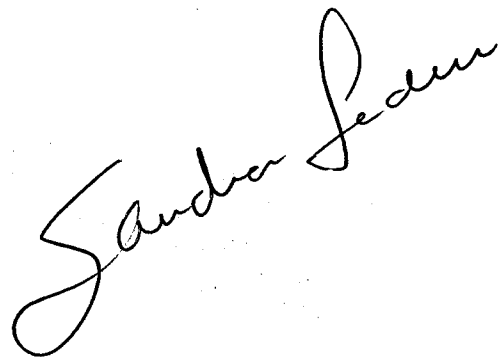
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.


Ari Friedenbach
Líder do PPS.



CEP - SEP.22 - 03/04/2013 - 16:10 - 003791 - 1/1

09 ABR 2013

SPC.41

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ALESSANDRO GUEDES
4	ALFREDINHO
5	ANDREA MATARAZZO
6	ARI FRIEDENBACH
7	ARSELINO TATTO
8	ATILIO FRANCISCO
9	AURÉLIO MIGUEL
10	AURÉLIO NOMURA
11	CALVO
12	CLAUDINHO DE SOUZA
13	CONTE LOPES
14	CORONEL CAMILO
15	CORONEL TELHADA
16	DALTON SILVANO
17	DAVID SOARES
18	EDEMILSON CHAVES
19	EDIR SALES
20	EDUARDO TUMA
21	FLORIANO PESARO
22	GEORGE HATO
23	GILSON BARRETO
24	GOULART
25	JAIR-TATTO
26	JEAN MADEIRA
27	JOSÉ AMÉRICO
28	JOSÉ POLICE NETO

AUTOR

N.º	VEREADORES
29	JULIANA CARDOSO
30	LAÉRCIO BENKO
31	MARCO AURÉLIO CUNHA
32	MÁRIO COVAS NETO
33	MARQUITO
34	MARTA COSTA
35	MILTON LEITE
36	NABIL BONDUKI
37	NATALINI
38	NELO RODOLFO
39	NOEMI NONATO
40	ORLANDO SILVA
41	OTA
42	PATRICIA BEZERRA
43	PAULO FIORILO
44	PAULO FRANSE
45	REIS
46	RICARDO NUNES
47	RICARDO YOUNG
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TONINHO PAIVA
53	TONINHO VESPOLI
54	VAVA
55	WADIIH MUTRAN

Ass: _____

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

Presidente da Associação de Magistrados do Brasil, o Desembargador Henrique Nelson Calandra tem notória credibilidade no âmbito Municipal e Nacional.

Possui elevado respeito por toda a Sociedade e Classe dos Magistrados, representando atualmente sua categoria em âmbito federal.

Desembargador Calandra representa muito para a magistratura brasileira, uma vez que se trata de um líder respeitado em todo o país. "A magistratura mineira sente-se feliz com a eleição do desembargador Calandra. No momento em que vão ser colocadas em pauta as votações da Loman e de outras matérias de interesse da magistratura, ele certamente será um dos grandes condutores desse processo", afirmou Nelson Missias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GV 4º Ari Friedenbach

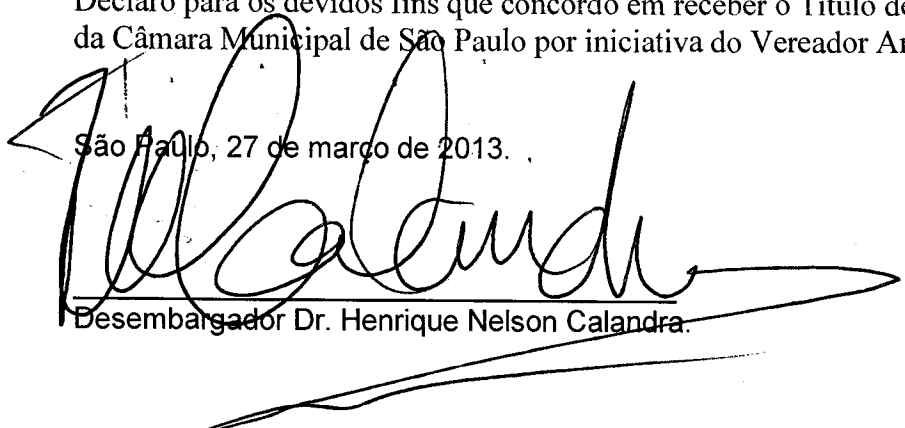
Folha nº 03 do proc.
Nº 02-122 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Declaração de Anuência

Declaro para os devidos fins que concordo em receber o Título de Cidadão Paulistano da Câmara Municipal de São Paulo por iniciativa do Vereador Ari Friedenbach.

São Paulo, 27 de março de 2013.


Desembargador Dr. Henrique Nelson Calandra.

CURRICULUM VITAE

Folha nº 04 do proc.
Nº 02 18 de 13
Adelina Cicone - Ass.
RF. 100.40



Henrique Nelson Calandra

Dados pessoais

- Brasileiro, casado, nascido a 16 de Julho de 1945 em Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Formação Universitária

- Concluído o curso de Especialização em Direito Empresarial na Escola Paulista da Magistratura em 2005, obtendo o título de Especialista.
- Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), 1974.

Titulação Acadêmica

- Professor Emérito da Escola Paulista da Magistratura, título outorgado em 12 de fevereiro de 2008.

Cargos na Magistratura

- Eleito Presidente da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em dezembro de 2005 e em dezembro de 2009.
- Coordenador, pelo Tribunal de Justiça, do Projeto Brasil 2022 em colaboração com o PNBE - Pensamento Nacional das Bases Empresariais.
- Promovido a Desembargador em 1º/01/05, atuando na 2ª Câmara de Direito Público.

- **Removido, a pedido, para o Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo – 15/03/2004**
- Eleito Presidente da 3ª Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo - janeiro de 2001.
- **Promovido a Juiz Titular do Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo - 15/6/2000.**
- Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau junto ao 1º Tribunal de Alçada Civil – de maio/1994 a junho/2000.
- Chefe de gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – de Janeiro a Abril de 1994.
- Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa (entrância especial) em Fevereiro de 1994.
- Juiz Titular da 7ª Vara da Família e Sucessões Central da Capital (entrância especial) em Março de 1990.
- Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância), em Dezembro de 1984, com exercício na 15ª Vara Cível, 21ª Vara Cível, 27ª Vara Cível e 4ª Vara da Fazenda Municipal.
- Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Suzano (3ª entrância), em Maio de 1983.
- Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jales (2ª entrância), em Janeiro de 1983.
- Nomeado em caráter vitalício em Janeiro de 1983.
- Juiz de Direito da Comarca de Buritama (1ª entrância), em Junho de 1982.

- Removido para Osasco em Dezembro de 1980, tendo trabalhado em Barueri e Itapeverica da Serra.
- Juiz Substituto do 146º concurso de ingresso na Magistratura, posse em 23/01/81 - comarca de Pirassununga.

***Cargos
Associativos***

- Eleito **Presidente de Colégio das Instituidoras da Previdência Associativa – JUSPREV**, 22 de março de 2013.
- Eleito **Presidente da Comissão de Segurança dos Magistrados da Federação Latino-Americana de Magistrados – FLAM**, desde 2012.
- Eleito **Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB** para o triênio 2011/2013.
- Membro do Conselho Superior do **Instituto Inovare** no triênio 2011/2013.
- Eleito **Presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS** para o biênio 2008/2009.
- Eleito **1º Vice-Presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS** para o Biênio 2006/2007.
- Nomeado membro da Comissão de Prerrogativas da AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, representando o Sudeste, em 23/10/2006.
- Delegado da Associação dos Magistrados Brasileiros na Assembléia Ordinária Anual da Federação Latino Americana de Magistrados e na Reunião do Grupo Ibero-Americano da União Internacional de Magistrados – Porto Alegre: 14 a 18 de abril de 2004.

- **Eleito Vice-Presidente da Federação Latino-americana de Magistrados** em abril/2000.
- **Coordenador do Programa "Linha Direta Com a Justiça" – Rádio Bandeirantes/SP** – desde 1997.
- **Eleito Presidente do Conselho da Associação Mercosul Pelo Estado de Direito Nas Relações Internacionais para mandato de 4 anos** – Uruguai, Agosto de 1998.
- **Eleito Diretor do Instituto Internacional de Estudos e Pesquisas sobre o Poder Judiciário – Reunião da Fundação Justiça Para o Mundo – Associação dos Magistrados da Espanha – Madrid, Espanha, janeiro de 1997.**
- **Presidente da Comissão de Investigação da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS – Peru e Colômbia – 1996.**
- **Presidente do Grupo Ibero Americano da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS** – desde 1996.
- **Reeleito Vice-Presidente da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS** - Congresso Ordinário da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS – AMH – Amsterdam, Holanda, em outubro de 1996.
- **Coordenador do Programa de intercâmbio da Magistratura Brasileira e Norte Americana.**
- **Representante da AMB no 3º Congresso da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS – eleito Vice-Presidente – UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS – AMG – Atenas, Grécia, em outubro de 1994.**

- **Secretário Geral da Federação Latino Americana de Magistrados – 1992/1993.**
- **2º Vice-Presidente da Associação Paulista de Magistrados – 1992/1993.**
- **Secretário Geral da Associação Paulista de Magistrados – 1991/1992.**
- **Coordenador da 1ª Jornada da Magistratura Luso-Brasileira – AMB – Lisboa, Portugal, 1991.**
- **Diretor Cultural da Associação Paulista de Magistrados – 1990/1991.**
- **Delegado Brasileiro no Congresso da Magistratura Portuguesa, 1989.**

***Conferências,
Palestras e
Exames***

- **Ministrou Aula Magna do curso de Direito do Centro Universitário do Triângulo, realizado em Uberlândia – MG, em 25 de março de 2013.**
- **Expositor: “Riscos e estratégias de proteção aos juízes que atuam no combate ao crime organizado” – evento realizado pela Faculdade de Direito de Vitória – ES, em 22 de março de 2013.**
- **Palestrante: “Tendências de Responsabilidade Civil” – Congresso Internacional de Responsabilidade Civil – A Proteção dos Vulneráveis, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 2012.**
- **Participação no Fórum de Democratização do Poder Judiciário, realizado pela Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2012.**

- **Presidiu o “XXI Congresso Brasileiro de Magistrados”,** realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, em Belém-PA, no período de 21 a 23 de novembro de 2012.
- **Participação no Seminário Gestão Judicial,** realizado pelo Supremo Tribunal Federal, em 08 de novembro de 2012.
- **Participação no V Seminário Justiça em Números,** realizado pelo Supremo Tribunal Federal, em 29 de outubro de 2012.
- **Participação no XI Congresso Goiano da Magistratura – Ativismo Judicial Contornos Constitucionais,** realizado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás, em 25 de outubro de 2012.
- **Palestrante: “Desafios e conquistas do Judiciário no novo milênio”** – Semana Jurídica da Faculdade de Maringá, realizado em 18 de outubro de 2012.
- **Participação no Encontro Regional de Magistrados da Capital e Grande São Paulo,** realizado pela Associação Paulista de Magistrados, realizado no período de 12 a 14 de outubro de 2012.
- **Palestrante: “Importância da vida associativa para a vida do Magistrado”** – Escola Paulista de Magistrados, em 10 de outubro de 2012.
- **Palestrante: “Programa Valorização. Juiz valorizado, justiça completa!”**- Encontro da Região Norte, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 08 de outubro de 2012.
- **Presidiu o “Encontro Internacional de Magistrados Aposentados e Pensionistas”,** realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, em Punta Del Este, no período

de 30 de setembro a 04 de outubro de 2012.

- **Participação no 92º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2012.
- **Participação no Seminário para discutir o PL 1572/2011**, realizado em São Paulo, em 20 de setembro de 2012.
- **Participação no Encontro de Magistrados da Região de Santos e Litoral Sul**, realizado pela Associação Paulista de Magistrados, realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2012.
- **Participação no Seminário de método de conciliação para dirimir conflitos**, realizado pela Faculdade de Direito da USP, em 27 de agosto de 2012.
- **Participação no IX Encontro da Associação Paulista de Magistrados**, realizado em Ribeirão Preto-SP, em 17 de agosto de 2012.
- **Palestrante: “A visão da AMB sobre a conciliação nos diversos setores da justiça”** - 1º Fórum Nacional de Núcleo de Conciliação, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em 15 de agosto de 2012.
- **Presidiu o “I Encontro Internacional de Magistrados sobre meio ambiente – In Dubio Pro Natura”**, realizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, em Manaus-AM, no período de 08 a 11 de agosto de 2012.
- **Participação no Encontro da Magistratura do Mato Grosso do Sul**, realizado em Dourados-MS, nos dias 02 e 03 de agosto

de 2012.

- **Palestrante: “Democracia no Poder Judiciário do Século XXI”** – I Congresso Estadual da Magistratura Capixaba, em 29 de junho de 2012.
- **Palestrante: “Eleições para Presidentes de Tribunais de Justiças dos Estados”** – V Jornada de Estudos do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, em 22 de junho de 2012.
- **Participação no Congresso Mundial sobre Justiça, Governança e Direito para Sustentabilidade Ambiental – Rio + 20**, realizado em Mangaratiba-RJ, pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no período de 17 a 20 de junho de 2012.
- **Participação no Colóquio Judicial Rio +20 de Direito Ambiental**, realizado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos dias 16 e 17 de junho de 2012.
- **Presidente de mesa: Congresso Internacional de Direito Bancário**, em Jardins-SP, em 04 de Junho de 2012.
- **Debatedor: “O Direito Penal para o meio ambiente no Mercosul”**, I Seminário sobre o Direito de Integração no Mercosul, realizado em Poconé-MT, em 26 de maio de 2012.
- **Participação no XXXI FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais**, realizado em Teresina-PI, no período de 16 a 18 de maio de 2012.
- **Palestrante: Reunião de Associados do CESA - Centro de Estudos das Sociedades de Advogados**, em São Paulo, em 23 de abril de 2012.
- **Palestrante: I Congresso da Magistratura do Distrito Federal**, realizado pela AMAGIS-DF, em Florianópolis – SC, em

24 de março de 2012.

- **Palestrante: VII Encontro do Colégio Permanente de Vice-Presidentes de Tribunais de Justiça**, em 10 de novembro de 2011.
- **Palestrante: Semana Jurídica da Faculdade Sudoeste Paulista**, em Avaré – SP, em 09 de novembro de 2011.
- **Palestrante: “Ativismo Judicial”** – Congresso Internacional de Direito Eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral e Tribunal Superior Eleitoral, em Higienópolis – SP, em 09 de novembro de 2011.
- **Participação no VI Congresso Estadual de Magistrados do Rio Grande do Norte**, realizado pela AMARN, no período de 04 a 06 de novembro de 2011.
- **Palestrante: “Novas Tendências Jurídicas”** – IV Congresso de Direito do Sudoeste da Bahia e II Encontro Jurídico do Sudoeste – FAINOR – Vitória da Conquista/BA, em 01 de Outubro de 2011.
- **Participação no IX Simpósio Responsabilidade Civil no Transporte Rodoviário**, realizado pela NTC&Logística e SETCESP, em 23 de Setembro de 2011.
- **Palestrante: “A problemática da fixação dos honorários advocatícios – Processo de Conhecimento** - Curso sobre “Honorários Advocatícios” – São Paulo, em 22 de agosto de 2011.
- **Debatedor: “A Segurança Institucional do Poder Judiciário”** – Debate “A Segurança Pública e o Poder Judiciário” – Maceió/AL, em 25 de julho de 2011.

- **Palestrante: Congresso de Gestão Documental & EIM – Enterprise Information Management** – organizado pelo Instituto Brasileiro de Gerenciamento da Informação – IBGI – Brasília/DF, em 28 de junho de 2011.
- **Palestrante: “Forma de Remuneração do Fisco Estadual”** – VIII Congresso Nacional e III Internacional da FEBRAFITE – São Paulo/SP, em 22 de junho de 2011.
- **Participação no Congresso Internacional de Direito Societário**, organizado pelo Instituto Nacional de Recuperação Empresarial – São Paulo/SP, em 8 de junho de 2011.
- **Moderador: “Contributos de jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça para elaboração de nova ordem processual brasileira”** – Congresso “A Reforma do Direito Processual Brasileiro” - Fortaleza/CE, em 27 de maio de 2011.
- **Palestrante: “Novos Rumos para a Magistratura Brasileira”** – XXIX Encontro Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE, organizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - Bonito/MS, em 25 de maio de 2011.
- **Participação no “Seminário sobre Cessão de Crédito, Desenvolvimento Econômico e Função Social”** – realizado pela Academia Paulista de Magistrados – São Paulo/SP, em 20 de maio de 2011.
- **Palestrante: “Reforma do Código de Processo Civil”** – VIII Congresso FEBRABAN de Direito Bancário - São Paulo/SP, em 19 de maio de 2011.
- **Participação no Seminário “Separação de Poderes e Segurança Jurídica”** – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Brasília/DF, em 26 de abril de 2011.

- **Palestrante: “Agravado de Instrumento”** – Curso Atualidades em Processo Civil, Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região e Escola Superior da magistratura de Mato Grosso do Sul, em 20 de agosto de 2010.
- **Palestrante: “Violência Doméstica e Lei Maria da Penha”** – I Fórum Regional sobre prevenção e combate à violência, CIVAP (Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema), Assis – SP, em 17 de junho de 2010.
- **Debatedor: “Should we pay donors to increase the supply of organs for transplantation?”** Dr. Arthur Matas – I Simpósio Internacional de Transplantes II Simpósio Internacional de Nefrologia VI Simpósio Multiprofissional em Transplante de Órgãos e Tecidos – Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) – São Paulo – SP, em 02 de outubro de 2009.
- **Palestrante: “Dignidade da Vida”** – Simpósio realizado na Universidade de São Paulo, organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo – SP, em 29 de setembro de 2009.
- **Palestrante: “Onde estão as soluções para os problemas de segurança no Brasil”** – Congresso sobre Segurança – Hortolândia - SP, em 21 de setembro de 2009.
- **Presidente debatedor: “O processo regulatório e a ANS”** – III Congresso Jurídico de Saúde Suplementar – Mogi das Cruzes – SP, 18 de setembro de 2009.
- **Palestrante: “Separação, Divórcio e Inventário Extrajudicial – Vantagens e Desvantagens”** – I Congresso Estadual de Direito de Família e Sucessões da OAB SP, em 22 de agosto de 2009.

- **Debatedor: "O STJ e o Sistema Financeiro Nacional"** – "Ciclo de Palestras sobre o Mercado de Ações e Futuros para Juízes da Escola Nacional da Magistratura", BOVESPA – São Paulo – SP, em 19 de junho de 2009.
- **Palestrante: "As Cooperativas Médicas e a Justiça Brasileira"** – I Fórum de Direito Cooperativo, Campo Grande – MS, em 29 de maio de 2009.
- **Palestrante: "A Importância da Intermediação nas Transações Imobiliárias"** – CRECI/SP, São Paulo – SP, em 23 de abril de 2009.
- **Palestrante: "As Cooperativas Médicas e a Justiça Brasileira"** – VI Painel Jurídico – JusMED, Atibaia – São Paulo, em 17 de abril de 2009.
- **Palestrante: "Os Desafios do Profissional do Direito"** – 4º Simpósio Gestão e Conhecimento, Universidade Braz Cubas, 27 de março de 2009.
- **Participação no evento "Diálogos sobre racismo no Judiciário"**, promovido pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça – Brasília/DF, em 26 de março de 2009.
- **Palestrante: "A Importância da Criação de Varas de Saúde"** – I Congresso Brasileiro de Medicina Baseada em Evidência e o Direito à Saúde, organizado pelo Centro Cochrane do Brasil, em 26 de março de 2009.
- **Palestrante: "Criação de Varas da Saúde: União de Forças e de Propósitos do Judiciário e dos Planos de Saúde, Objetivando a Valorização da Cidadania"** – V Painel Jurídico - JusMED, São Luiz – Maranhão, em 30 de janeiro de 2009.

- **Presidente e palestrante : "FOR-JVS 2008 – International Forum Of Justice" - Crime Organizado, Terrorismo, Narcotráfico, Lavagem de Dinheiro, Pedofilia, Tráfico de Crianças e Adolescentes, Processo e Código Penal e Direitos Humanos – Campo Grande – MS, de 15 a 17 de Outubro de 2008.**
- **Palestrante: "Questões polêmicas sobre o artigo 5º inciso VIII da Constituição Federal – 1º Encontro Nacional de Advogados Evangélicos, em 26 de setembro de 2008.**
- **Palestrante: "Informatização do Judiciário e Certificação Digital" – III Congresso Brasileiro de Sociedades de Advogados, em 11 de setembro de 2008.**
- **Palestrante: "LOF: A importância da autoridade fiscal para o Estado" – Unafisco Sindical, Unafisco Associação, Sindfisp – SP e apafisp, em 25 de agosto de 2008.**
- **Palestrante: "Liberdade de Comunicação e Expressão" – Faculdade de Jaguariúna, em 11 de agosto de 2008.**
- **Palestrante: "Responsabilidade Civil dos Profissionais da Área de Saúde" – Unicastelo em Fernandópolis, em 09 de maio de 2008.**
- **Palestrante: "Cooperativismo, Ética e Transparência" – JusMED, em 25 e 26 de abril de 2008.**
- **Palestrante: "Os Possíveis Protocolos de Cooperação entre o Poder Judiciário e as Guardas Municipais" – Fórum de Segurança Pública Municipal, em 24 de abril de 2008.**

- **Palestrante: "Responsabilidade Civil do Médico e dos Planos de Saúde"** – VI Seminário Jurídico realizado em Bauru, em 18 de agosto de 2007.
- **Palestrante: "Responsabilidade Civil do Médico e dos Planos de Saúde"** – JusMED 2007 Grandes Temas Saúde Pública e Privada – Campos do Jordão – SP, em 28 de abril de 2007.
- **Debatedor: "Bolsa de Valores"** – Realização: Escola Nacional da Magistratura (ENM) e Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) - São Paulo – SP, em 01 de junho de 2007, São Paulo.
- **Examinador na Comissão Julgadora do Prêmio "O Estado em Juízo – 2005"**, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, no dia 06 de novembro de 2006.
- **Palestrante: "Democratização do Poder Judiciário"** – Semana Jurídica da 95ª Subseção da OAB de Itapira - SP, em 10 de novembro de 2006.
- **Palestrante: "Ação de alimentos"** – AASP Associação dos Advogados de São Paulo, no dia 03 de maio 2005.
- **Expositor** no "Curso de Direito Básico Para Jornalistas", ministrado para mais de 100 jornalistas no Jornal **Folha de São Paulo**, devidamente apostilado – 23 e 24 de Junho de 2004.
- **Palestrante** na Câmara Municipal de São Paulo, com o tema: "Igrejas e Associações – Direitos e Deveres no Novo Código Civil", em 25/03/2003.
- **Expositor** na XIV Jornada Científica do **Hospital da Aeronáutica de São Paulo** - HASP, abordando os Aspectos

Jurídicos da Responsabilidade no Atendimento em Saúde -
14/9/2000.

- **Reunião do Grupo Ibero-americano de Minorias Étnicas e Direitos Humanos** – Presidente dos Debates e Conferencista – UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS e TJ/AP – Arquipélago de Marajó, Junho de 1998.
- **Conferencista no 1º Encontro Nacional de Servidores do Poder Judiciário – Reforma Estrutural do Judiciário – “Reformas Constitucionais do Poder Judiciário”** – FENASJ – Nova Odessa/SP, de 01 a 03 de Julho de 1997.
- **Palestrante: “Juez, justicia e sociedade – 1º Congresso Nacional de Magistrados de Costa Rica** – Associação Costaricense de La Judicatura – São José, Costa Rica, de 30/10 a 02/11 de 1996.
- **Palestrante: “Transexualidade” em “A família e a Lei, os valores e as mudanças sociais”** – AMAGES – Vitória, Espírito Santo, de 21 à 25 de Outubro de 1996.

Honrarias

- Homenageado com outorga da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário no Grau “Grande Oficial”, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2012.
- Homenageado com outorga da Medalha do Mérito Judiciário do Estado do Amazonas no Grau “Grande Mérito”, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2012.
- Homenageado com outorga de Título Honorário pela Associação Mato-Grossense de Magistrados, em 08 de dezembro de 2012.

- Homenageado com outorga do Colar do Mérito Judiciário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de dezembro de 2012.
- Homenageado com outorga do Mérito Renascença pelo Governo do Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2012.
- Homenageado com outorga da Insígnia do Mérito Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios no Grau Grão-Colar, em 14 de março de 2012.
- Homenageado com outorga do Colar de Mérito Judiciário pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 26 de janeiro de 2012.
- Homenageado com outorga do Mérito do Empreendedorismo Social, em reconhecimento aos que com fé cultuam os mais elevados ideais de respeito e fraternidade humana, pelo Sindicato dos Delegados de Polícia Federal – SINDEPOL e pela Academia Brasileira de Arte, Cultura e História, em 24 de novembro de 2011.
- Homenageado com outorga do Colar do Mérito Judiciário das Justiças Militares Estaduais, em 21 de novembro de 2011.
- Homenageado com o Título de Cidadão Honorário de Uberlândia, em 16 de novembro de 2011.
- Homenageado com outorga Deferência Policial Federal, em reconhecimento pelas ações e serviços comprometidos no interesse da Polícia Federal, pelo Sindicato dos Delegados de Polícia Federal – SINDEPOL, em 16 de novembro de 2011.
- Homenageado com a Medalha Santiago Dantas em prol da Advocacia, pela Associação Nacional dos Procuradores

Federais, em 07 de novembro de 2011.

- Homenageado com a Medalha Ministro Franciulli Netto, pelo Colégio Permanente dos Diretores de Escolas da Magistratura, em 22 de outubro de 2011.
- Homenageado pelo trabalho como juiz e contribuição ao bom nome ao Judiciário paulista, pela Associação Paulista de Magistrados e a revista eletrônica Consultor Jurídico, em 21 de outubro de 2011.
- Homenageado com título de Guardião da Democracia, pela contribuição ao I Seminário da Série "O Brasil Merece ser Feliz" Capítulo Gestão Pública, pela Academia Brasileira de Honrarias ao Mérito, em parceria com a Revista "O Anexo", a ASSERCON, o CONFIATTA, Consultoria e Gestão, em 14 de outubro de 2011.
- Homenageado com outorga da Medalha de Mérito da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – Classe Ouro, em 14 de outubro de 2011.
- Homenageado com outorga da Medalha de Honra ao Mérito e Membro Fundador da Escuela Judicial de América Latina - EJAL, em Setembro de 2011.
- Homenageado pela contribuição na organização da 60ª Assembleia Geral Ordinária da Federação Latinoamericana de Magistrados (FLAM) e da Reunião Anual do Grupo Iberoamericano da União Internacional de Magistrados (IBA/UIM), pela Asociación Panameña de Magistrados Jueces e pela Asociación de Jueces del Paraguay, em 16 de maio de 2011, em Recife/PE.

- Homenageado por conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Judiciário, e respeito aos princípios morais, éticos e sociais em nosso país, concedido pelo Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais, em 16 de maio de 2011.
- Homenageado com outorga das Insígnias Superiores da Ordem Cruz do Anhembi, no Grau de Grão Colar, concedida pela Sociedade Amigos da Cidade, em 14 de dezembro de 2010.
- Homenageado com o título de Cidadão Sorocabano, concedida pela Câmara Municipal de Sorocaba – SP, em 24 de novembro de 2010.
- Homenageado com a Medalha do Mérito Cívico Afrobrasileiro, concedida pela ONG Afrobras, em 14 de maio de 2010.
- Homenageado com o Prêmio Personalidade Nacional – Revista Prefeitos e Vices, por reconhecimento aos relevantes serviços prestados em sua área de atuação e no benefício dos Gestores Públicos Municipais Brasileiros, em 05 de maio de 2010.
- Agraciado com o grau Alta Distinção pela Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM), em 30 de março de 2010.
- Nomeado Patrono da Turma B de Formandos de Direito da Faculdade Armando Álvares Penteado, em 09 de dezembro de 2009.
- Homenageado em 15 de novembro de 2009 com o Troféu Raça Negra, concedido pela ONG Afrobras (Sociedade Afro-brasileira de Desenvolvimento Sócio-Cultural) e Faculdade Zumbi dos Palmares.

- Homenageado em 22 de outubro de 2009 com a outorga do "Título de Cidadão Itapetiningano", conferido pela Câmara Municipal de Itapetininga.
- Homenageado em 11 de setembro de 2008 com o Medalhão Comemorativo do Bicentenário da Justiça Militar da União em razão dos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário Nacional.
- Homenageado em 06 de março de 2008 com a outorga pela Câmara Municipal de São Paulo da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.
- Condecorado com o grau Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Agraciado com o Colar do Mérito Judiciário pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 2005.
- Homenagem da Cidade de Chihuahua – México como "VISITANTE DISTINGUIDO" – 04/04/2003.
- Homenagem Especial do Senado de Porto Rico – 09/10/97.
- Eleito Patrono de Honra e membro fundador da Fundação Justiça para o Mundo da UNIÃO INTERNACIONAL DE MAGISTRADOS – Sede Madrid – Espanha, em 09/12/96.
- Homenagem Especial da Cidade de Sucre: "Hóspede de Honra", no Congresso Extraordinário da Federação Latino-americana de Magistrados – FLAM – Sucre, Bolívia, Julho de 1989.
- Medalha Lauro Ribas Filho - Rotary Clube de São Paulo – Norte.

Obras
Publicadas

- “Direitos Humanos e Reinserção Social”, in “Tratado Luso-Brasileiro da Dignidade Humana”, 2008, Quartier Latin.
- “Os Meandros do Congresso Nacional, Anatomia do Parlamento Brasileiro”, 2001, Forense.
- Tese: Recuperação de Empresas – Escola Paulista da Magistratura, 2005.

Brasília-DF, Março de 2013.

HENRIQUE NELSON CALANDRA

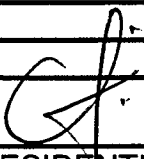


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº24.....

do processo nº02 - 018..... de 20.....13.....,10 / 4 / 13..... (a)@.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 09 ABR 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO</u> St; <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</u>; <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u>  PRESIDENTE
--

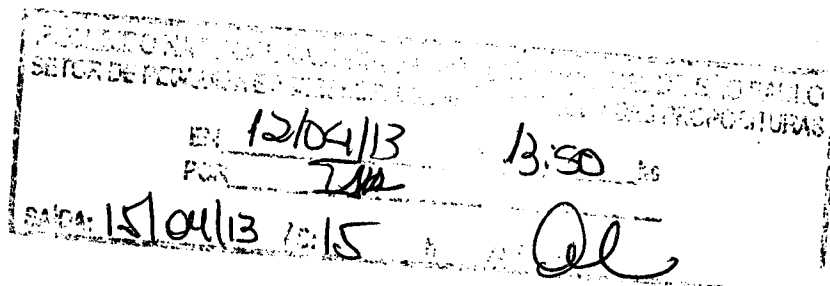
CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

11 / 4 / 13


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22



PRIMA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Tragam juntado(s) o(s) documento(s) de
25 / 40 . S.P. 15 / 04 / 13

Edição 1.000.000
15/04/13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 25
Proc. N° 02-0018/13
Alessandro Libaki
RF. 11.136

PDL 0018/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 24.

São Paulo, 15 de abril de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 26
Proc. N° 02-0018 | 13
Alexandre Leaki
RF. 11.136

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **14472**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.472 10/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a Legislação Municipal sobre honorarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 106/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

1003
 PRCR-102-0018/13
 ASST. CLERK
 HT-11.136

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 7º A azaléia - Rhododendron Indicum - fica consagrada, como flor-símbolo da Cidade de São Paulo.

Art. 8º A Avenida Paulista, fica oficializada como imagem da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Nos impressos de todos os Poderes Municipais, além do brasão oficial, poderá constar, opcionalmente, o logotipo relativo à Avenida Paulista.

CAPÍTULO IV

DO CULTO AOS SÍMBOLOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.

§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentarão os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 10. A "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira", será realizada anualmente, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, durante o período entre 05 e 19 de novembro.

§ 1º A campanha de que trata o "caput" deste artigo, feita por meio de palestras, cartazes e exhibições cinematográficas, pela televisão e pelo rádio, será dirigida e orientada por uma Comissão de técnicos e conhecedores do problema, nomeados pelo Prefeito, que designará seu presidente.

§ 2º A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios, a serem distribuídos durante a "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira":

I - 10 (dez) pequenas bibliotecas, de caráter eclético, destinadas aos melhores trabalhos de alunos das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries do Ensino Fundamental de escola pública ou particular do Município de São Paulo, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha, sendo 5 (cinco) para os melhores trabalhos de linguagem e 5 (cinco) para os melhores desenhos de cada série das escolas referidas;

II - 10 (dez) medalhas de bronze, destinadas aos melhores trabalhos dos alunos de Escolas de Educação Infantil oficiais e particulares, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha;

III - 20 (vinte) pergaminhos a serem entregues a 20 (vinte) professores de escolas públicas ou particulares, cujos alunos tenham sido premiados, na forma dos incisos I e II.

§ 3º As coleções a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão entregues numa pequena estante, de confecção simples.

§ 4º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, determinará o valor das coleções a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

§ 5º Fica a Comissão de que trata o § 1º deste artigo autorizada a receber, em espécie, outros prêmios, bem como material de propaganda, destinados à "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira".

§ 6º À referida Comissão caberá:

I - editar folhetos educativos para distribuição nas escolas públicas e particulares sediadas no Município, bem como a outras entidades que desejarem colaborar com a Campanha;

II - julgar os trabalhos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo;

III - selecionar os livros de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, bem como determinar os dizeres que constarão dos pergaminhos instituídos no inciso III do referido parágrafo.

CAPÍTULO V

DOS HINOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 11. O "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra (Anexos 5 e 6).

Art. 12. O "Hino da Moóca", de autoria do compositor José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Pulgert Mas (música), composto em homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo, será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiais, referentes ao bairro da Moóca.

Art. 13. O "Hino da Zona Leste", composto por José das Neves Eustachio e Artur Botelho, abrigará as festividades, cerimônias, grandes eventos militares, cívicos, eclesiais e correlatos da região.

§ 1º O "Hino da Zona Leste" será executado no início e encerramento das festividades, cerimônias e grandes eventos cívicos, militares, eclesiais e correlatos da região.

§ 2º Fazem parte integrante desta lei os Anexos 7 e 8 com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino da Zona Leste".

Art. 14. O "Hino de Interlagos", de autoria do compositor Adolphino Rosário Cruz, abrigará as festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", quando realizado no Autódromo de Interlagos.

§ 1º O "Hino de Interlagos" será executado por uma Banda de Música, no início e no encerramento das festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", no Autódromo de Interlagos.

§ 2º Faz parte integrante desta lei o Anexo 9 com a letra do "Hino de Interlagos".

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.

§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.

§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.

§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.

§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

1009 31
Proc. Nº 02-0018113
Anexo 9
10.11.103

§ 6º A Comissão Organizadora e Julgadora fará constituir grupo de trabalho para a organização e regulamento do concurso que terá ampla divulgação pela imprensa.

§ 7º O autor ou autores da composição vitoriosa poderão receber: da Câmara Municipal de São Paulo, uma honraria, a ser criada oportunamente através do instrumento legal apropriado; prêmio em espécie do Poder Público e/ou empresas privadas que em parceria queiram participar da organização do evento, tendo, em contrapartida, privilégio em parte da divulgação publicitária de sua promoção.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas por consolidação as seguintes leis: Lei nº 13.331, de 12 de março de 2002, exceto o art. 12, 14 e 15; Lei nº 12.645, de 06 de maio de 1998; Lei nº 12.133, de 05 de julho de 1996; Lei nº 12.130, de 05 de julho de 1996; Lei nº 11.839, de 28 de junho de 1995; Lei nº 11.803, de 19 de junho de 1995; Lei nº 11.682, de 14 de novembro de 1994; Lei nº 11.528, de 06 de maio de 1994; Lei nº 11.474, de 12 de janeiro de 1994; Lei nº 11.443, de 12 de novembro de 1993; Lei nº 10.578, de 08 de julho de 1988; Lei nº 6.722, de 04 de outubro de 1965; Lei nº 6.571, de 08 de outubro de 1964; Lei nº 6.403, de 03 de outubro de 1963; Lei nº 6.351, de 19 de agosto de 1963; Lei nº 6.304, de 04 de junho de 1963; Lei nº 6.222, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.213, de 02 de janeiro de 1963; Lei nº 6.126, de 30 de novembro de 1962; Lei nº 6.115, de 21 de novembro de 1962; Lei nº 6.024, de 08 de junho de 1962; Lei nº 6.016, de 04 de junho de 1962; Lei nº 5.938, de 26 de fevereiro de 1962; Lei nº 5.843, de 13 de outubro de 1961; Lei nº 5.834, de 03 de outubro de 1961; Lei nº 5.812, de 06 de junho de 1961; Lei nº 5.686, de 07 de janeiro de 1960; Lei nº 5.652, de 27 de outubro de 1959; Lei nº 5.616, de 10 de junho de 1959; Lei nº 5.594, de 10 de abril de 1959; Lei nº 5.592, de 25 de março de 1959; Lei nº 5.450, de 27 de dezembro de 1957; Lei nº 5.366, de 04 de outubro de 1957; Lei nº 5.083, de 19 de novembro de 1956; Lei nº 4.955, de 04 de abril de 1956; Lei nº 4.917, de 20 de fevereiro de 1956; Lei nº 4.821, de 21 de novembro de 1955; Lei nº 4.804, de 26 de setembro de 1955; Lei nº 4.768, de 08 de julho de 1955; Lei nº 4.644, de 20 de abril de 1955; Lei nº 4.622, de 02 de março de 1955; Lei nº 4.544, de 31 de agosto de 1954; Lei nº 4.458, de 12 de abril de 1954; Lei nº 4.414, de 26 de outubro de 1953; Lei nº 4.405, de 24 de agosto de 1953; Lei nº 4.327, de 29 de dezembro de 1952; Lei nº 4.292, de 22 de setembro de 1952; Lei nº 4.251, de 01 de julho de 1952; Lei nº 4.188, de 28 de janeiro de 1952; Lei nº 4.170, de 08 de janeiro de 1952; Lei nº 4.044, de 19 de maio de 1951.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

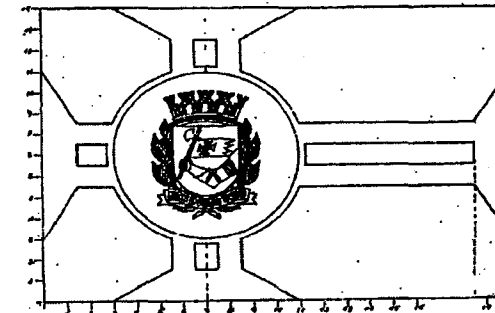
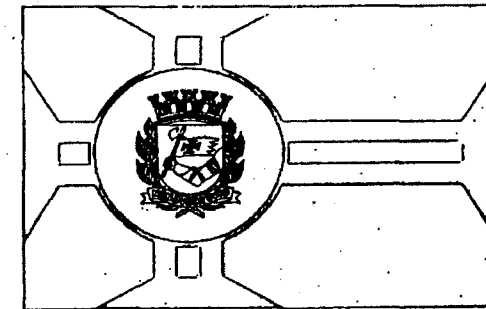
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO 1



ANEXO 2



ANEXOS 3 E 4

Folha 32
Proc. Nº 02-2018/13
Assinatura: [Handwritten Signature]
Data: 10/07/2007

ANEXO 5

RITMO A NEGRISSIMO
 (Clássico à Africanidade Brasileira)

I
 NOS O CÔO DE SEU LUMI DAS AFRICAS,
 FARE SE BEM O NOSSO PAIS.
 E U A VIDA DE LUZ
 QUE DA VERDADE TRAZ
 A HISTÓRIA DO NOSSO BRASIL:
 ESTE POVO, EM PASSADAS INTRIGAS,
 ENTRE OS POVS VALENTES DE IMÓC,
 COM A FÉIA DOS LIXES
 RESISTINDO CILARES
 NOS TEMPO DE LUTAS.

II
 LEVANDO O TPO DO SÓLOS,
 NOS VAMOS AFRICAS,
 NOS VAMOS AFRICAS,
 NOS VAMOS AFRICAS,
 QUE NÃO DECEBA NUNCA,
 NA VIDA QUE O NOSSO LIXE,
 SELO E FORTES, NA VIDA DE NOSSO
 SO LUTANDO SE SEME FELIZ.
 BRASILEIRO DE PAZ,
 LUTA DE SEU A PAZ,
 PARA O BEM DE NOSSO PAIS.

III
 DOS PALANQUES, OS FEITOS HISTÓRICOS
 SÃO EXEMPLOS DA NOSTRA LUTA
 QUE, NO SELO TIV,
 NOS LUTAMOS NUNCA,
 SEMPRE COM A LUTADORA,
 SENDO FELIZ, TAMBÉM DA NOSTRA LUTA,
 PARA A NOSTRA LUTA,
 QUE NOS VAMOS DE SE
 VOA DA NOSTRA LUTA.

IV
 QUE SEJAMOS QUANDO ESTES SÓLOS
 DE UM PASSADO NOSSO LUTA,
 NOS, NOS, NOS,
 VAMOS NOSSE ANO,
 VIVER E LUTAR COM NOSSO LUTA,
 PARA FORTES, MACHUCOS INTRIGAS,
 QUE A VITÓRIA NOS DE SEJAM,
 NOS, NOS, NOS,
 NOS, NOS, NOS,
 CONCLUINDO O NOSSO LUTA.

RODOLFO DE OLIVEIRA
 (Letra e Música)
 Registrado na Escola Nacional de Música da Universidade de Brasília,
 em 1966

ANEXO 6

RITMO A NEGRISSIMO
 (Clássico à Africanidade Brasileira)

"Nunca mais dividiremos um continente..." RODOLFO DE OLIVEIRA

ANEXO 6 (CONT.)

ANEXO 7

Atenção Músicos! Banda Sinfônica de Paulo Afonso de São Paulo Sob a regência de Major João André Fernandes.

[illegible]

Colaboração:
Sociedade Amigos da Moeda — SAM
Apoio:
Imprensa Oficial do Estado

ANEXO 7

Atenção Músicos! Banda Sinfônica de Paulo Afonso de São Paulo Sob a regência de Major João André Fernandes.

[illegible]

Colaboração:
Sociedade Amigos da Moeda — SAM
Apoio:
Imprensa Oficial do Estado

ANEXO 9

Classe da Fórmula-1
Autódromo de Interlagos - São Paulo
De: Adolphus Desiré Cruz

I

...São desces pilotos de Fórmula-1 !
Forçados aos curvas da pista,
No ideal de glória em ser o finalista,
Sem impeto espetacular !!!!!
Nem ao nascer, acrobacias motoras !!!!!

II

As aplausos dos espectadores...
Nunca, não vou mais esquecer !
O evento ! "Zigzag" dos corredores,
Essa competição internacional !

III

Em Interlagos
A Fórmula-1
É "uma parada" !
É "uma parada" !
Os gritos dos espectadores
Applaudindo
Os competidores!...

IV

Com um rápido extraordinário !
Vão ao apressando da linha final,
Os integrantes dessa corrida, - Frente Monumental,
Os tais
Ninguém a platéia de Interlagos !!!!!
Faltam os gritos !!!!!
Com essas curvas sofisticadas...
Nunca, não vou mais esquecer !
O evento ! "Zigzag" dos pilotos,
Essa bonita competição !

Folha 35
Proc. Nº 02-0018113
Alisson de Jesus
R.F. 11.106

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

38
02-0018/13
Assessoria
11-11-05

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 16/04/13 às 12h
RF
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Sandra Tadeu

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 16/04/2013

Presidente

13hs.

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PONTA DE FOLHA DE CONTROLE GERAL DE SAÍDA
Em 16/04/13 às 18:36
RF 11336
SAÍDA 16/04/13 às 18:11 por Wj

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 211
Em 24/04/13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do proc.
nº 02-18 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11326

16 - PAR.
16-00576/2013

pdI0018-13

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0018/13.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Ari Friedenbach, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

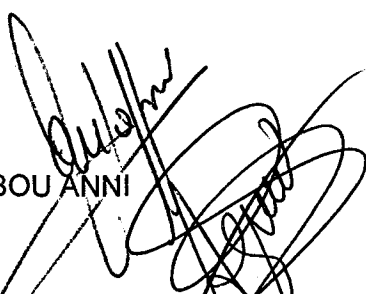
A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

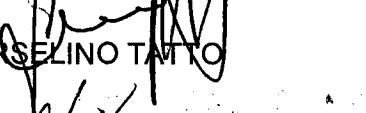
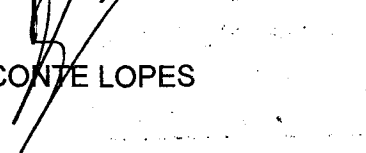
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

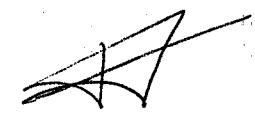
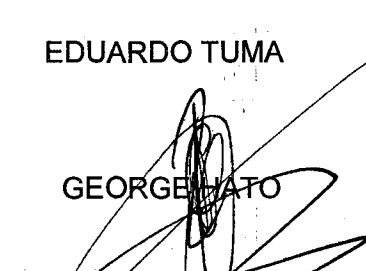
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

24/04/13


ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES


ANTONIO GOULART


EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAERCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 12 / 05 / 2013

Pág. 100 Col. 11

Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10 / 05 / 13

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 13-05-13 às 18:00

RF

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 21/05/2013

Presidência

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☒ unido ☒ nesta data documento ☒ rubricado ☒

sob nº 42 e folha de informação nº

em 21/06/13

Nome

RF

SGP-12

Aplicado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01088/2013

Folha nº 42 do
Processo nº 02-18/13
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
CPF 101.075

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 18/2013.**

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ari Friedenbach, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao desembargador Henrique Nelson Calandra, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que o Desembargador Henrique Nelson Calandra é presidente da Associação de Magistrados do Brasil e tem notória credibilidade no âmbito Municipal e Nacional. Possui elevado respeito por toda a sociedade e classe dos magistrados e atualmente representa satisfatoriamente sua categoria em âmbito federal.

Pelos motivos expostos, **favorável é o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12.06.13

REIS
PRESIDENTE

EDIR SALES

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI- relator

17 - RELCOM
17- 01101/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14, 06, 13
página 104 coluna 4
Conferido: _____

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14, 06, 13

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/6/13 às 19h00
RF _____

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 18, 6, 2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

_____ lido _____ nesta data do arquivado
o papel de informação recebido _____ seu lido
nº 43

Em 02, 08, 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 18/13
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
16- 01240/2013

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2013**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Ari Friedenbach, visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que "o Desembargador Henrique Nelson Calandra tem notória credibilidade no âmbito municipal e nacional. Possui elevado respeito por toda a Sociedade e Classe dos Magistrados, representando atualmente sua categoria em âmbito federal".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/8/13

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Paulo Fiorilo
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 01255/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 08 / 2013
Pág. 86 Col. 22
Conferido 7725.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP 21

São Paulo 09/08/13

7725.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO SGP-21
Em <u>12 / 08 / 2013</u>
<u>94</u>
Eduardo Akamine Técnico Administrativo RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº(s) <u>94</u> e <u>1</u> e folha de informação sob nº <u>95</u> . <u>03/09/2013</u>
<u>94</u>
Eduardo Akamine Técnico Administrativo RF 11.325 - SGP.21

- "PDL 18/2013, do Vereador ARI FRIEDENBACH (PPS) Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 18/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 02-18 de 2013. 03/09/2013 (a)

Eduardo Akamine
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP - 23

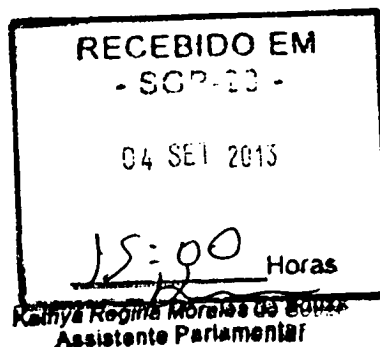
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 40ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

03/09/2013

Solange Rainone dos Santos
Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 46 a - e folha de
informação sob n° 47 04/02/13...
Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.869



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 46 do Processo
nº 02-18 de 2013
Kathya Regina M. de Souza
RF: 100.889

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 27 DE AGOSTO DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/13)
(VEREADOR ARI FRIEDENBACH)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

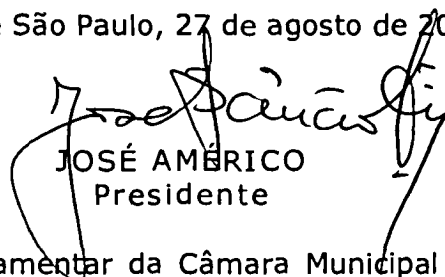
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Henrique Nelson Calandra.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

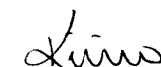
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de agosto de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de

29, 09, 2013

página 80, col. 2ª

Conferido:

~~CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES~~

Assistente Parlamentar
Registro 101.097



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 47^V

do processo nº

02-18

de

2013.

04/09/2013. (a)

Kr
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
RF: 100.889

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 04/09/2013.

Alon
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci - 1 para confecção da Hauraria.

05/09/2013

[Signature]
Odete Rectoli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

As Cerimonial
ma. Chefe,

Com a honraria providenciada

06/09/13

[Signature]
Benedito Airton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 48

Em 16/1/14

Ass.

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Corimontal - CCI - 4

CONVOÇO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

~~10 SET~~ 2013

PRESIDENTE

Senhor Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 48 do proc.

nº 2-18 de 2013

Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

13 - RDS

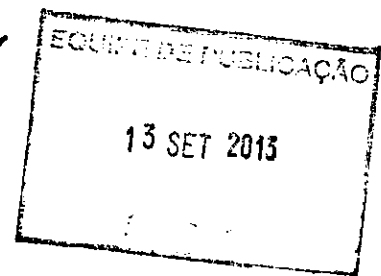
13- 01775/2013

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 13 de dezembro de 2013, a partir das 19:00 min. as 22:00 min., no(a) Sala Plenária, com a finalidade de entrega de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão a(o) Henrique Nelson Calandra, conforme Decreto Legislativo nº 38/2013.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2013.

[Signature]

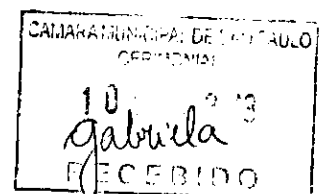
Vereador Ari Friedenbach



11:33 10/09/2013 007424 - Protocolo Legislativo - SP.22

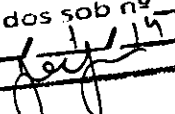
Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI.4



CCI

Ao CCI - CCI - 4
Sra. Chafé,
Para providências.
S.P. 281/09/13
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SEP 22
REF: 10/860

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 49
Em 16/1/14
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Coronel - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº49

do processo nº 02-0018 de 2013 em 16/01/2014 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado com	49
Arquivado em	22/03/2014
Q. Fone.º	

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33